

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2374/2020

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA F ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.09-99.999.9999.9.999			
RESCONT- Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-1.090.9000	358.000,00	
14.01-17.512.0119.2.150	3.1.90.11.00-1.090.9000		238.000,00
SAAE-Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00-1.090.9000		40.000,00
	3.1.91.13.00-1.090.9000		31.000,00
	3.3.90.08.00-1.090.9000		14.000,00
	3.3.90.46.00-1.090.9000		15.000,00
	3.3.90.49.00-1.090.9000		20.000,00
TOTAL		358.000,00	358.000,00

LEI Nº 2375/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 13.793.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 13.793.000,00 (treze milhões e setecentos e noventa e três mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2375/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.646	808	3.1.90.04.00-1.116.0000	8.778.570,00	
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	816	3.1.90.11.00-1.116.0000		4.659.000,00
	827	3.1.91.13.00-1.116.0000		591.000,00
02.16-12.361.0004.2.647	633	3.1.90.04.00-1.116.0000		16.000,00
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	646	3.1.90.11.00-1.116.0000		5.333.000,00
	2873	3.1.90.13.00-1.001.0000		335.000,00
	655	3.1.91.13.00-1.116.0000		24.000,00
	658	3.3.90.08.00-1.116.0000		326.000,00
	662	3.3.90.46.00-1.116.0000		370.000,00
02.16-12.365.0004.2.642	735	3.1.90.04.00-1.116.0000	2.147.464,31	
SEVIZUC-Remuneração do Magistério - Urache	741	3.1.90.11.00-1.116.0000		354.000,00
02.16-12.365.0004.2.643	749	3.1.90.04.00-1.001.0000	921.000,00	
SEMPDF-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Fracha	761	3.1.90.11.00-1.116.0000		721.000,00
	1991	3.1.91.13.00-1.001.0000		92.000,00
02.16-12.365.0004.2.644	781	3.1.90.04.00-1.116.0000	1.945.965,64	
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Pré-Escola	787	3.1.90.11.00-1.116.0000		421.000,00
02.16-12.365.0004.2.645	2027	3.1.91.13.00-1.001.0000		5.000,00
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	2027	3.1.90.11.00-1.116.0000		79.000,00
02.16-12.367.0004.2.644	912	3.1.91.13.00-1.001.0000		10.000,00
SEVICDE-Remuneração do Magistério - Pré-Escola	933	3.1.91.13.00-1.001.0000		8.000,00
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	941	3.1.90.11.00-1.001.0000		406.000,00
02.16-12.367.0004.2.647	948	3.1.91.13.00-1.001.0000		60.000,00
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental				
TOTAL			13.793.000,00	13.793.000,00

LEI Nº 2376/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 513.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2376/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11-17.512.0109.1.825	0452	4.4.90.51.00-1.530.0104	513.000,00	
SEMAP-Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP				
02.11-17.512.0089.1.470		4.4.90.51.00-1.530.0104		513.000,00
SEMAP-Ampliação, Construção e Reforma de Centros Esportivos e de Lazer				
TOTAL			513.000,00	513.000,00

LEI Nº 2377/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.990.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2377/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11-15.452.0115.2.242				
SEMDP-Despesa com Energia Elétrica	0428	3.3.90.39.00-1.620.0000	1.990.000,00	
02.11-15.452.0115.2.476				
SEMDP-Manutenção da Iluminação Pública	0447	3.3.90.39.00-1.620.0000		1.990.000,00
TOTAL			1.990.000,00	1.990.000,00

LEI Nº 2378/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 2.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2378/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10-18.541.0015.2.438				
SEMAP-Gestão de Resíduos Sólidos	0334	3.3.90.39.00-1.530.0150		1.950.000,00
02.10-18.541.0129.2.425				
SEMAP-Implantação e Manutenção de Áreas Verdes	0340	3.3.90.39.00-1.530.0104	2.000.000,00	
02.10-18.542.0107.2.426				
SEMAP-Acolhimento Animal	0341	3.3.90.30.00-1.530.0104		50.000,00
TOTAL			2.000.000,00	2.000.000,00

LEI Nº 2379/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 10.945.664,62.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 10.945.664,62 (dez milhões novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único. Os recursos mencionados no Anexo Único, especificamente no que se refere à Oferta de Alimentação Escolar, serão utilizados para o custeio dos kits de gêneros alimentícios como autorizado pela Justiça Eleitoral e aprovado em lei municipal anterior sobre o tema. (Parágrafo único incluído pela Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 075/2020).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2379/2020**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.021 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.390.32.00-1.001.0000		1.185.233,60
02.16-12.361.0004.2.625 SEMEDE-Transporte Escolar - Ensino Fundamental	1954	3.390.30.00-1.001.0000		338.296,64
02.16-12.361.0004.2.647 SEMEDE-Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	0643	3.190.11.00-1.001.0000	10.945.864,62	
02.16-12.361.0004.2.652 SEMEDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0674	3.390.39.00-1.001.0000		2.601.742,48
02.16-12.361.0004.2.660 SEMEDE-Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	-	3.390.39.00-1.001.0000		1.761.093,76
02.16-12.361.0004.2.661 SEMEDE-Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	-	3.390.39.00-1.001.0000		600.000,00
02.16-12.365.0004.1.958 SEMEDE-Construção de Unidades de Educação Infantil	-	4.490.51.00-1.001.0000		2.110.000,00
02.16-12.365.0004.2.622 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.390.32.00-1.001.0000		140.278,40
02.16-12.365.0004.2.623 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.390.32.00-1.001.0000		209.897,50
02.16-12.365.0004.2.649 SEMEDE-Transporte Escolar - Pré-Escola	-	3.390.39.00-1.001.0000		12.422,76
02.16-12.365.0004.2.654 SEMEDE-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	0845	3.390.39.00-1.001.0000		138.687,72
02.16-12.365.0004.2.655 SEMEDE-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	0859	3.390.39.00-1.001.0000		471.959,50
02.16-12.365.0004.2.670 SEMEDE-Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	2008	3.390.39.00-1.001.0000		228.942,20
02.16-12.365.0004.2.671 SEMEDE-Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche	2009	3.390.39.00-1.001.0000		100.000,00
02.16-12.365.0004.2.673 SEMEDE-Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	2011	3.390.39.00-1.001.0000		493.106,24
02.16-12.365.0004.2.674 SEMEDE-Manutenção Predial das Unidades Escolares - Pré-Escola	2012	3.390.39.00-1.001.0000		300.000,00
02.16-12.366.0004.2.621 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.390.32.00-1.001.0000		49.705,70
02.16-12.367.0004.2.651 SEMEDE-Transporte Escolar - Educação Especial	2032	3.390.30.00-1.001.0000		97.200,00
	2033	3.390.39.00-1.001.0000		107.097,12
TOTAL			10.945.864,62	10.943.864,62

LEI Nº 2380/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 670.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2380/2020**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	212	3.190.05.00-1.001.0000	28.726,89	360.000,00
	-	3.190.94.00-1.001.0000		
	229	3.191.13.00-1.001.0000	111.273,11	
02.11-04.122.0001.2.150 SEMOP - Gestão de Pessoal	378	3.190.04.00-1.001.0000	200.000,00	
02.16-04.122.0001.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	2872	3.190.04.00-1.001.0000	60.000,00	
	-	3.190.94.00-1.001.0000		40.000,00
02.16-12.361.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	2535	3.190.94.00-1.116.0000		15.000,00
02.16-12.361.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensi	-	3.190.94.00-1.001.0000		50.000,00
	2526	3.190.94.00-1.116.0000		10.000,00
	666	3.390.49.00-1.116.0000	100.000,00	
02.16-12.362.0004.2.630 SEMEDE - Remuneração do Pessoal do Ensino Médio	692	3.190.11.00-1.001.0000	170.000,00	
02.16-12.365.0004.2.642 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	2536	3.190.94.00-1.116.0000		15.000,00
02.16-12.365.0004.2.643 SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Crech	-	3.190.94.00-1.001.0000		50.000,00
	2528	3.190.94.00-1.116.0000		40.000,00
02.16-12.365.0004.2.644 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	2537	3.190.94.00-1.116.0000		10.000,00
02.16-12.365.0004.2.645 SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-E	2530	3.190.94.00-1.116.0000		10.000,00
02.16-27.122.0089.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	-	3.190.94.00-1.001.0000		20.000,00
TOTAL			670.000,00	670.000,00

LEI Nº 2381/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 90.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2381/2020**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01-10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	-	3.190.94.00-1.001.0000		90.000,00
06.01-10.302.0043.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	2086	3.390.49.00-1.001.0000	90.000,00	
TOTAL			90.000,00	90.000,00

LEI Nº 2382/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 230.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2382/2020**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01-01.031.0052.2.101 SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0008	3.190.11.00-1.001.0000		142.963,68
	0016	3.390.46.00-1.001.0000		20.000,00
	0019	3.390.49.00-1.001.0000		20.000,00
	0021	3.390.93.00-1.001.0000		20.000,00
01.01-01.031.0052.2.123 SECCAM - Manutenção do Legislativo	0028	3.390.39.00-1.001.0000		27.036,32
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0229	3.191.13.00-1.001.0000	230.000,00	
TOTAL			230.000,00	230.000,00

LEI Nº 2383/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 500.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2383/2020**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04-04.122.0001.2.003 SEMPAZ - Contribuição para Formação do PASEP	0158	3.390.47.00-1.530.0150	500.000,00	
02.15-06.181.0087.2.596 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	2187	3.390.93.00-1.530.0150		500.000,00
TOTAL			500.000,00	500.000,00

LEI Nº 2384/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$244.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.